

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

DECRETO Nº 09 de 20 de janeiro de 2022



Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas pelas Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, **conforme IN/MDR 36/2020.**

O Senhor **HOMERO BRASIL FILHO**, Prefeito do Município de Silvianópolis-MG, localizado no estado de (o) Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as chuvas intensas que precipitaram no Município de Silvianópolis – MG ocasionaram caos nas estradas rurais com alagamentos, buracos, desmoronamentos de terra e outros danos de difícil reparação;

CONSIDERANDO o grande volume de água que atingiu o município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos com danos materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados;

CONSIDERANDO que importantes vias arteriais de acesso aos bairros rurais foram obstruídas em razão dos deslizamentos, impedindo o acesso aos referidos locais;

CONSIDERANDO que a obstrução de vias de acesso e o congestionamento causado dificultam o atendimento de emergência às ocorrências que acontecem no município;

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação das estradas rurais vicinais de terra de acesso aos bairros rurais e de escoamento da produção agrícola e pecuária;

CONSIDERANDO a interrupção do transporte dos caminhões leiteiros e produtos agropecuários por causa da situação das vias rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de reconstrução de pontes, mata-burros e outros acessos dos produtores rurais às suas terras e bens;

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200 P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

CONSIDERANDO a necessidade de desobstrução de saídas d'agua e de bueiros;

CONSIDERANDO que o parecer técnico 001/2022 realizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Silvianópolis, relatando a ocorrência de desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020.
- **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Silvianópolis, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
- **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Silvianópolis.
- **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
- I Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

P

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

- **Art. 5°.** De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- **Art. 6°.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Silvianópolis-MG, 20 de janeiro de 2022.

Homero Brasil Filho Prefeito Municipal



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DE SILVIANÓPOLISIMG.

LAUDO TÉCNICO 01/2022 Vistoria

Título: INTERCORRÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS-MG

Finalidade: Laudo técnico para avaliação dos danos causados pelo período chuvoso.

Coordenadora da Defesa Civil Municipal: Verônica Eliza Jacinto

Responsável Técnico: Arquiteta e Urbanista Mellissa Rossi Martins, inscrita no CAU sob Nº A181171-1, Diretora do Planejamento Urbano da Prefeitura de Silvianópolis, MG.

Tendo vistoriado em 05/01/2022, às 13:00 horas, as localidades afetadas, constatei:

01. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE VISTORIADO:

Foi vistoriado diversas localidades do município, tanto na zona rural, quanto na área urbana.

Serão descritas algumas dessas áreas a seguir.

a) Talude da Rodovia LMG 882:

O local vistoriado, é o lote lindeiro à Rodovia LMG 882, que se caracteriza por um talude em terreno natural, de alta declividade.

Neste local foi observado que as valetas coletoras de água da chuva estão danificadas, acarretando o acúmulo de escoamento em determinado ponto do talude.

Este local vem recebendo grande quantidade de água, e vem causando o desmoronamento do solo, atingindo residências.

b) Alagamento das estradas vicinais:

Com o aumento gradativo das chuvas durante o período do final do ano passado e início deste ano, houve o transbordamento de córregos da área rural.

Em alguns trechos a via de circulação ficou completamente tomada pelas águas, dificultando e até impedindo a passagem de moradores e produtores rurais.

c) Desmoronamento de taludes em lotes urbanos:

Na área urbana, lotes vazios e morros tiveram deslizamento de terras, gerando transtorno para a população.

d) Desmoronamento de taludes em área rural:

Em alguns trechos das estradas rurais, houve o desmoronamento de terra, se acumulando nas vias, estreitando a passagem e deixando o solo com risco de atolamento de veículos.

Janonica M



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DE SILVIANÓPOLIS|MG.

02. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Figura 01: Situação da vala de escoamento da rodovia LMG 882 – trecho danificado.



Figura 02: Situação da vala de escoamento da rodovia LMG 882 - trecho danificado.

Vangnier NR



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DE SILVIANÓPOLIS|MG.



Figura 03: Desmoronamento de terra próximo à residências.

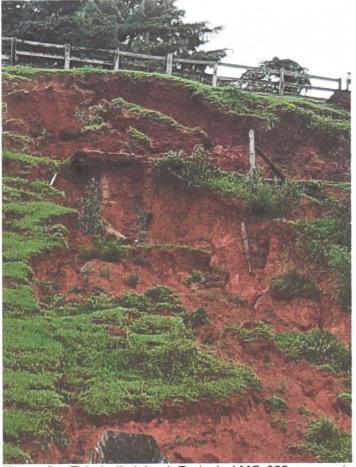


Figura 04: Talude lindeiro à Rodovia LMG 882 apresentando forte erosão por escoamento excessivo de água.

Vermice M



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DE SILVIANÓPOLISIMG.



Figura 05: Acúmulo de água e terra oriundo dos taludes.



Figura 07: Alagamento de via vicinal.

Vergnier

M



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DE SILVIANÓPOLIS|MG.



Figura 09: Via rural alagada.



Figura 10: Caminhão atolado em via rural.

Versice MR



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DE SILVIANÓPOLIS|MG.

03. CONCLUSÃO:

Conforme verificado no local e constatado nas fotos acima, os locais apresentam risco moderado e grave.

O indicado que sejam realizadas as obras de contenção, retirada das famílias ilhadas, manutenção nas vias e valas de captação de água da chuva.

Em um momento posterior, o indicado para a área urbana é que sejam construídas escadas hidráulicas em pontos estratégicos para amenizar os impactos dos períodos chuvosos.

A Coordenação da Defesa Civil do Município de Silvianópolis-Mg, indica a decretação de estado emergência do município baseado nos fatos expostos por este laudo.

Vai o presente laudo impresso em 6 folhas, de um só lado, todas elas rubricadas, e a última datada e assinada.

\$ilvianópolis, 06 de Janeiro de 2022

RT: Arqt.ª e Urbanista Mellissa Rossi Martins – CAU A181171-1
Diretora do Planejamento Urbano da Prefeitura de Silvianópolis e Diretora do Setor
Técnico da COMPDEC de Silvianópolis

Verônica Eliza Jacinto Coordenadora da COMPDEC de Silvianópolis